



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JARI
EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2020**

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE JARI, através da leiloeira oficial Camila Lais Cargnelutti – matrícula na JUCERGS nº 223/08- CPF 976.729.710-34 designado pela portaria 4791, exarada pelo Prefeito Municipal de Jari, Sr JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, torna público que no **dia 18 de novembro de 2020, às 09:00 horas**, no **PARQUE DE MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI**, na rua Tenente Coronel Gomes, 550, na modalidade de leilão, objetivando a venda de bens inservíveis para a administração, conforme especificações descritas no item 2.1 deste edital, sendo a presente licitação do tipo “MELHOR LANCE”.

1.2 O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no átrio da prefeitura, esta situada à Rua Barão do Triunfo, 193, centro, como também no site WWW.jari.rs.gov.br.

1 – OBJETO

Serão leiloados, no estado em que se encontram, os bens móveis abaixo relacionados:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR INICIAL R\$
001	VEÍCULO MICRO ONIBUS, MARCA MERCEDES BENZ 312 D SPRINTER, ANO E MODELO 2001, PLACA IKF5706, CAIXA E TRANSMISSÃO NECESSITA DE REVISÃO, MOTOR ABERTO NECESSITA REFORMA, PINTURA REGULAR.	RUIM	10.000,00
002	CAMINHÃO BASCULANTE, VW 13.180, ANO E MODELO 2002, PLACA IKF2951, MOTOR BOM, PINTURA RUIM, PORTAS RUIM, BANCOS RUIM, PARA CHOQUE	REGULAR	26.000,00

	RUIM.		
003	TRATOR MF265, ANO 1998, BANCO RUIM, PARA CHOQUE RUIM, ILUMINAÇÃO RUIM, MOTOR REGULAR.	REGULAR	14.000,00
004	TRATOR NEW HOLLAND, MODELO TL75E, ANO 2007, CAIXA E TRANSMISSÃO RUIM, MOTOR BOM.	BOM	25.000,00
005	MOTONIVELADORA FIATALLIS FG140, ANO E MODELO 2000, CABINE COM PORTAS RUIM, SEM MOTOR E SEM PNEUS, COMANDOS HIDRAULICOS RUIM, SEM BANCO, DIREÇÃO RUIM.	RUIM	24.000,00
006	RETROESCAVADEIRA CASE 580L, MODELO 1998 4X2, MOTOR RUIM, BANCO RUIM, PNEUS REGULAR, PLATAFORMA DO OPERADOR BOM, CONCHA EM BOM ESTADO.	BOM	25.000,00
007	VEÍCULO I/RENAULT CLIO 10H3P, ANO E MODELO 2012, PLACA ITI7787.	REGULAR	9.000,00
008	VEÍCULO FIAT PALIO FIRE, ANO E MODELO 2015, PLACA IWV2F31.	BOM	11.000,00
009	VEÍCULO FIAT UNO VIVACE 1 0, ANO DE FABRICAÇÃO 2015 E MODELO 2016, PLACA IWZ9358.	BOM	14.000,00
010	VEICULO FORD KA FLEX, ANO E MODELO 2013, PLACA IUJ7572.	RUIM	8.000,00
011	VEÍCULO FORD KA FLEX, ANO E MODELO 2013, PLACA IUI0B57.	RUIM	8.000,00
012	VEÍCULO FORD FIESTA FLEX, ANO E FABRICAÇÃO 2014, PLACA IVT3062.	RUIM	13.000,00
013	VEÍCULO FORD FIESTA FLEX, ANO E FABRICAÇÃO 2014, PLACA IVT3061	REGULAR	13.000,00
014	VEÍCULO FORD FIESTA FLEX1.6, ANO DE FABRICAÇÃO 2012 E MODELO 2013, PLACA ITA4365.	REGULAR	10.000,00
015	PARTE DE UMA TORRE METÁLICA DE APROXIMADAMENTE SEIS	RUIM	2.700,00

	METROS		
016	SUCATA DE INFORMÁTICA, SUPRIMENTOS E AFINS CONTENDO: IMPRESSORAS, COPIADORAS, SCANNER, CPUs, MONITORES, NOBREAK, ESTABILIZADORES, NOTEBOOK, SWITCH, MODEM, ROTEADORES, RELÓGIO PONTO, CALCULADORAS, MÁQUINA DE ESCRIVER, MIMIOGRAFO, APARELHOS DE FAX, PROJETO, TELEFONES, TERMINAL INTELIGENTE, RECEPTORES DE TV, GPS, NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM.	RUIM	600,00
017	SUCATA – MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E AFINS CONTENDO: FOGÃO, ARMÁRIO, SUPORTE P/ TV, ENCERADEIRA, GELADEIRA, LAVADOURA DE ROUPA, BALCÃO, PIA, BEBEDOURO, CARRINHO P/ COLHETA DE LIXO AQUECEDORES, BATEDEIRA, CAFETEIRA, LIQUIDIFICADOR, APARELHOS DE DVD, RÁDIO, VIDEO CASSETE, MÁQUINA FOTOGRÁFICA, TELEVISOR, APARELHO DE AR CONDICIONADO NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO QUE SE ENCONTRAM	RUIM	500,00
018	SUCATA – MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS: APARADORES DE GRAMA, ROÇADEIRA A GASOLINA, MESAS, CADEIRAS, CLASSES ESCOLARES, ESTANTES, LONGARINAS, VENTILADORES, PERSIANAS, NO ESTADO ATUAL DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM.		250,00
019	FERRO VELHO COM APROXIMADAMENTE 300 KG	RUIM	30,00

Observação I: Os bens descritos acima serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

Observação II: Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul – DETRAN/RS da existência de multas e de emplacamento em atraso dos veículos que desejem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daqueles para a sua propriedade.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Só será(ão) considerado(s) o(s) lance(s) de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída a cada bem.

3 – VISITAÇÃO PÚBLICA

3.1 - Os bens estarão expostos à visitação pública no parque de máquinas da Prefeitura Municipal de Jari, sito a Rua Tenente Coronel Gomes, 550, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 8:00 as 12:00 e 13:30 as 17:00 horas.

3.2 - Todos os bens serão leiloados e entregues, no estado em que se encontram, que se presume de pleno conhecimento dos licitantes, tendo em vista a exposição dos bens à visitação pública.

4 – DO PAGAMENTO E DA ARREMATACÃO

4.1 – Os bens arrematados deverão ter 20% de seu valor pago após a assinatura da respectiva ata lavrada no local do leilão e o restante poderá ser pago em até 03 (três) dias úteis, e somente após o pagamento total serão entregues ao arrematante vencedor.

4.2 – Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, o bem será levado a novo leilão e o arrematante será suspenso de novos leilões que o município venha a realizar, também será declarado inidôneo, nos termos do art. 87, I a IV da lei federal 8.666/93, perdendo em favor da administração o valor pago no ato, caso já tenha pago pelo bem.

4.3- Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, fica resolvida a obrigação mediante restituição do valor pago.

4.4 – Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Jari exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no bem arrematado e não retirado dentro do prazo a que se refere a presente edital.

4.5 – Os documentos relativos ao bem arrematado, quando for o caso, serão entregues ao arrematante somente no momento da retirada do mesmo.

4.6 – À custa de arrematação serão no percentual de **5 %** (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado e ocorrerá por conta do ARREMATANTE sendo pago diretamente para a leiloeira.

4.7 - O município de Jari não se responsabiliza por qualquer vistoria necessária para deslocamento dos veículos constantes no presente edital.

5 – DA RETIRADA DO BEM ARREMATADO

5.1 - O arrematante retirará o(s) bem(s) a ele adjudicado(s) no prazo de **05, (cinco dias úteis)** , a contar da data da realização do leilão.

5.2 - A retirada do (s) veículo (s) arrematado (s) poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda à sexta das 8:00 às 12.00 e das 13,30 às 17.00 horas.

5.3 - As despesas de transporte e retirada dos bens arrematados correrão por conta dos arrematantes

5.4 - A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do veículo, correrá à conta do respectivo arrematante.

5.5 - O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de **30 dias**, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503, de 1997.

5.6 - A entrega do veículo será efetuada juntamente com o documento único de transferência – DUT, devidamente preenchido e com as assinaturas do arrematante e do representante do Município de Jari.

6 – DAS PENALIDADES

6.1- A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita os licitantes às seguintes penalidades:

6.1.1 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ofertado, cumulada com a suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Jari, pelo prazo de até 2 (dois) ano;

6.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Aplicam-se ao presente Leilão as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.2 - A participação dos licitantes no certame implica no conhecimento e na plena aceitação dos termos do presente Edital.

7.3 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal de Jari, situada na Rua Barão do Triunfo 193, de segunda à sexta feira, das 8:00 às 12.00 e das 13.30 às 17.00, pessoalmente ou através do telefone 55 3272 9030 ramal 205 ou www.jari.rs.gov.br.

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

Jari 29 de outubro 2020

BÁRBARA A VIEIRA BURTET
Procuradora Jurídica

PAULO TADEU MOREIRA GOULART
Oficial Administrativo

LUCIDIO MOREIRA GOULART
Secretário Municipal de Administração

MAICON CHAVES RIBAS
Presidente Comissão de Licitação

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL